



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 649/97

Autoriza a municipalização da Escola Estadual Deputado Antonio Pimenta localizada da sede deste município.

O povo do município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à municipalização da Escola Estadual Deputado Antonio Pimenta, localizada na sede do Município de Mirabela-MG, a qual passará a denominar-se Escola Municipal Deputado Antonio Pimenta.

Art. 2º - Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a gerenciar e manter a Escola Estadual Deputado Antonio Pimenta, após efetivada sua municipalização, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cr

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 06 de Dezembro de 1.997.



*Fábio de Jesus Ribeiro Silva

*Prefeito Municipal.

*Mirabela-MG.



*Secretário de Estado da Educação